



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, a Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna, Sangão e Treze de Maio, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 802 de 17 de março de 2017.

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DALMIR CARARA CANDIDO**, CPF Nº 806.541.269-68, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, SANGAO E TREZE DE MAIO** – com sede na rua Rodovia SC 442 – Arno Arnaldo Napoli, Km 02, inscrita no CNPJ nº 09.373.045/0001-86, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ANDERSON DE CARVALHO NANDI**, residente e domiciliado em Jaguaruna, SC, CPF nº 033.499.949-97, denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da **ASSOCIAÇÃO** (Bombeiros Voluntários de Jaguaruna), relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 802/2017, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela **ASSOCIAÇÃO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

a) obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a atender o Município de Sangão/SC, com equipes especializadas, bem como utilização de veículos e equipamentos adequados ao atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios, resgate veicular, resgate animal, busca e salvamento em altura, água dos mais diversos e outros sinistros similares, no limite de suas atribuições legais e de pessoal disponível.

b) Executar as ações inerentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos municípios de Sangão.

c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO**

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a liberação dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente tem vigência a contar de 06 de janeiro de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sitio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA NONA
DA COMPLEMENTAÇÃO**

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO**

Serão repassados à ASSOCIAÇÃO, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal de até 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), e como valor global máximo do presente Termo de Colaboração de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

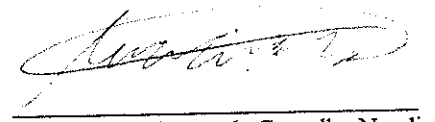
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Sangão, 06 de janeiro de 2020.


Dalmir Carara Candido
Prefeito Municipal


Anderson de Carvalho Nandi
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1ª EDIO ALANO

Edio Alano
022 338.089-08

2ª 

806539609-72

